PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

DECRETO Nº 5.427 DE 04 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.137, de 21 de dezembro de 2018, estabelecendo procedimentos para concessão da isenção do IPTU aos contribuintes ou familiares que sejam portadores de doenças graves incapacitantes ou doenças em estagio terminal irreversível.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.137, de 21 de dezembro de 2018, isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos contribuintes ou familiar que sejam portadores de doenças graves incapacitantes ou doenças em estágio terminal irreversível, através de despacho da Gerência da Receita Municipal, acompanhado de parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania que confirmem a condição do portador da doença.

Art. 2º O procedimento para análise da isenção será instaurado mediante requerimento próprio junto à Gerência da Receita Municipal que o encaminhará para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania para análise do critério econômico e após emitido parecer positivo encaminhará para a Secretaria Municipal da Saúde para análise do laudo médico.

§1º Para os casos em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania elaborar parecer negativo, o requerimento será arquivado por falta de requisito.

§2º O modelo de requerimento é parte integrante deste decreto e deverá ficar disponível para *download* no *link* da Secretaria Municipal de Fazenda no sítio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em www.ouropreto.mg.gov.br, ou nos guichês de atendimento ao público da Gerência da Receita Municipal.

§3º Os requerimentos deverão ser protocolizados até o dia 31 de julho do exercício em que irá pleitear a isenção.

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

Art. 3º O requerimento deverá conter:

I – Documento de identificação do requerente (CPF, RG ou CNH) e, quando outro membro da família do proprietário for o portador da doença, juntar cópias de documentos a fim de se comprovar grau de parentesco ou de responsabilidade legal;

II – Identidade, RG, CPF e Carteira de Trabalho de todos os moradores da casa maiores de 16 anos e Certidão de Nascimento ou identidade dos menores de 16 anos;

III – Identificar de forma precisa o imóvel objeto da isenção, preferencialmente, apresentando cópia da guia de IPTU;

IV - Comprovante de renda familiar de todos os moradores da mesma residência, incluindo benefício previdenciário;

V - Laudo fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo de forma expressa o diagnóstico da doença (anatomopatológico), com:

a) Estágio clínico atual;

b) Classificação Internacional da Doença (CID);

c) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

VI – Comprovar que resida no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

VII – Número de Identificação Social (NIS), se não possuir, solicitar junto ao CRAS de referência;

VIII – Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), solicitar o documento no INSS de todos os moradores da residência maiores de 16 anos;

Parágrafo único. Não atendidos os requisitos dispostos neste artigo o pedido será indeferido e arquivado.

Art. 4º O parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania indicará se a documentação apresentada comprova que a renda familiar é de até 03 (três) salários mínimos vigente no país e o parecer técnico Secretaria Municipal de Saúde indicará se a documentação apresentada comprova que o paciente encontra-se na condição de doenças graves incapacitantes ou doenças em estágio terminal irreversível.

§1º A Gerência da Receita Municipal terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para solicitar o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania contados da data do protocolo, bem como terá o mesmo prazo para solicitar o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de recebimento do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

§2º As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania e de Saúde terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para elaborar o parecer técnico e encaminhar para a Gerência da Receita Municipal.

Art. 5º Em caso de falecimento do portador da doença ficam os familiares obrigados a comunicar o falecimento à Gerência da Receita Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do óbito.

Art. 6º Em nenhuma hipótese caberá restituição de valores já pagos.

Art. 7º Após o cumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos neste decreto será concedida a isenção, por meio de despacho, nos termos da Lei Municipal nº 1.137, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 8º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de julho de 2019, trezentos e sete anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e oito anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado___, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art 32, da Lei orgânica Municipal, em
12 / 07 / 2019
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

ANEXO ÚNICO - Requerimento de Isenção - portadores de doenças graves

- **Dados do requerente:**

Nome:_____

Rua:_____ **nº**_____

Bairro:_____ **Cidade:**_____

Tel. fixo:( )_____ **Celular: ( )**_____

CPF:_____ **Email:**_____

- **Dados do portador da doença:**

Nome:_____

Rua:_____ **nº**_____

Bairro:_____ **Cidade:**_____

Tel. fixo:( )_____ **Celular: ( )**_____

CPF:_____ **Email:**_____

- **Dados do imóvel:**

Rua:_____ **nº**_____

Bairro:_____ **Cidade:**_____

Inscrição cadastral:_____

- **Documentação necessária:**

( ) CPF, RG ou CNH;

( ) Guia de IPTU;

( ) Comprovante de renda familiar;

( ) Laudo médico nos termos da legislação;

( ) Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS);

Número de identificação Social (NIS);

( ) Comprovante de que resida no município pelo prazo mínimo de 5 anos

Informações adicionais:_____

_____

_____

Ouro Preto, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura